

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019

Processo Administrativo nº **079/2018**

Respalhada no inciso II, do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, no Parecer nº 003/2019 da Assessoria Jurídica do Coren/PR, e Parecer nº 008/2019 da Controladoria Geral, considerando a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, **RATIFICO** a contratação da empresa Caixa Econômica Federal – Ag. Seminário, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/1286-82, para contratação da "Realização da avaliação dos imóveis do Coren/PR localizado na cidade de Umuarama/PR", pelo valor de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

Pelo princípio de Economicidade, considero não haver a necessidade da publicação nos casos do inciso I e II do art. 24 e as situações de inexigibilidade referidas no art. 25 da Lei nº 8666/93, conforme o prescrito no art. 26 da referida lei.

Solicito:

1. Emissão do empenho para esta despesa;
2. Providências para a formalização desta contratação; e
3. Publicidade com a divulgação desta contratação direta no Portal da Transparência no site oficial do Coren/PR.

Curitiba, 08 de fevereiro de 2019.

SIMONE APARECIDA PERUZZO

Presidente

Conselho Regional de Enfermagem do Paraná